ENC: Ofício 348.2019 – 1ª CD - Intimação

Presidencia

Qui, 10/10/2019 16:33

Para: Fluminense Football Club <presidencia@fluminense.com.br>; FLUMINENSE MARCELO PENHA (marcelo.penha@fluminense.com.br) <marcelo.penha@fluminense.com.br>
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br) <secretaria@fferj.com.br>

Atenciosamente,
Olinda Medeiros
Gabinete da Presidência
Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Av. Professor Manoel de Abreu, 76, Maracanã/RJ
Tel: (21) 3031-7610

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: quinta-feira, 10 de outubro de 2019 15:44
Para: Presidencia <presidencia@fferj.com.br>
Assunto: Enc: Ofício 348.2019 – 1ª CD - Intimação

De: Thomaz Carvalho
Enviado: quarta-feira, 9 de outubro de 2019 15:19
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Fluminense.00009RJ; Santos.00018SP; Sp Administrativo; Sp Competicao; Sp Presidencia; Sp Registro; rodrigo.monteiro@santosfc.com.br; pedro.felipe@santosfc.com.br; juridico@santosfc.com.br; contratos@santosfc.com.br; marcelo@bittencourtbarbosa.com.br; paulocesar@bittencourtbarbosa.com.br; leonardo@bittencourtbarbosa.com.br; mario@bittencourtbarbosa.com.br; cfportinho@me.com; maleval.lucas@gmail.com
Assunto: Ofício 348.2019 – 1ª CD - Intimação

Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PARA: FLUMINENSE FC
PARA: SANTOS FC

RIO, 09/10/2019

OFÍCIO 348/2019/SEC – 1ª CD

Esta Primeira Comissão Disciplinar, julgará na **segunda-feira, dia 14 de outubro de 2019, às 11:30 horas**, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na rua da Ajuda, n.º 35 – 15º - Rio de janeiro – RJ, o(s) seguinte (s) denunciado (s).

PROCESSO Nº 160/2019 – Jogo: Fluminense FC (RJ) X Santos FC (SP) – categoria profissional, realizado em 26 de setembro de 2019 – Campeonato Brasileiro – Serie A - **Denunciados:** Rodrigo Junior Paula Silva, atleta do Fluminense FC, incurso no Art. 254-A, inciso II, do CBJD; Mario Sergio Santos Costa, atleta do Santos FC, incurso no Art. 258, caput, do CBJD c/c Art. 48 do Código Disciplinar da FIFA; Wesley Frazan Bernardo, atleta do Fluminense FC, incurso no Art. 254§1º inciso I do CBJD c/c Art. 48 do Código Disciplinar da FIFA; Fernando Simone, Gerente de Futebol do Fluminense FC, incurso no Art. 243-F caput c/c §1º do CBJD c/c Art. 10 do Código Disciplinar da FIFA; Rodrigo Henriques, supervisor do Fluminense FC, incurso no Art. 243-F caput c/c §1º do CBJD c/c Art. 10 do Código Disciplinar da FIFA; Allan Neiva, auxiliar de supervisão do Fluminense FC, incurso no Art. 243-F caput c/c §1º do CBJD c/c Art. 10 do Código Disciplinar da FIFA; Paulo Henrique de Chagas Lima, atleta do Fluminense FC, incurso no Art. 243-F caput c/c §1º do CBJD c/c Art. 10 do Código Disciplinar da FIFA; Oswaldo de Oliveira Filho, técnico do Fluminense FC, incurso nos Arts. 243-F caput c/c §1º do CBJD c/c Art. 10 do Código Disciplinar da FIFA e Art. 258-A n/f do Art. 184, ambos do CBJD; Fluminense FC, incurso nos Arts. 258-D do CBJD e Art. 7º inciso VIII do RGC/CBF c/c Art. 191 inciso III n/f do Art. 184 ambos do CBJD; Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, incursa nos Arts. 6º inciso I e Art. 7º inciso VIII do RGC/CBF e Art. 191 inciso III do CBJD; George Allan Nascimento Moura, gandula, incurso nos Arts. 7º inciso VIII do RGC/CBF e Art. 191 inciso III do CBJD.

Fica (m) o (s) supramencionado (s) de acordo com o disposto nos Arts. 45; 46 e 51-A do CBJD, citado (s) e intimado (s) para sessão de instrução e julgamento.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente

Thomaz Carvalho
STJD I Assistente Administrativo I

thomaz.carvalho@cbf.com.br
+55 (21) 2532-8709

www.cbf.com.br

Expediente
11/10/2019
ofício: 348/1ªCD